

PORTARIA Nº 543 DE 13 DE AGOSTO DE 2020.

Retificar a Tabela 2 do Anexo da Outorga concedida pela Portaria nº. 435, de 15 de julho de 2020, a JBS S.A, para o direito de captação superficial e diluição de efluentes no Rio Sabino e captação superficial no córrego Gameleira.

A Secretária Adjunta de Licenciamento Ambiental e Recursos Hídricos, **LILIAN FERREIRA DOS SANTOS**, no uso das atribuições que lhe confere a Portaria no 34 de 23 de janeiro de 2018, e

Considerando os Termos da Lei Estadual nº 11.088 de 09 de março de 2020, que dispõe sobre a Política Estadual de Recursos Hídricos;

Considerando o Decreto nº 336, de 06 de junho de 2007, que regulamenta o regime de outorga de águas no Estado de Mato Grosso;

Considerando a Resolução Nº 119 de 07 novembro de 2019, que estabelece critérios para emissão de outorga superficial de rios de domínio do Estado de Mato Grosso;

Considerando a Resolução CEHIDRO nº 29, de 05 de outubro de 2009, que estabelece critérios para diluição de efluentes em corpos hídricos superficiais de domínio do Estado de Mato Grosso;

Considerando a Resolução CEHIDRO nº 69, de 11 de setembro de 2014, que define a classe correspondente a ser adotada, de forma transitória, para aplicação do instrumento outorga, e aprova as metas progressivas para os trechos da bacia do córrego do Barbado, Mané Pinto e Engole Cobra;

Considerando a Instrução Normativa nº 05, de 22 de agosto de 2017, que dispõe sobre os procedimentos a serem adotados para os processos de outorga de uso de Recursos Hídricos de água de domínio do Estado de Mato Grosso;

Considerando o Parecer Técnico Nº 3730/GOUT/CCRH/SURH/2020, de 14 de julho de 2020, acostado às fls. 432/433/433 f/v do processo SAD Nº 111256/2013.

RESOLVE:

Art. 1º Retificar a Tabela 2 do Anexo da Outorga concedida a JBS S.A, pela Portaria nº. 435, de 15 de julho de 2020, inscrito no CNPJ nº: 02.916.256/0176-40, doravante denominada Outorgada, o direito de uso de recursos hídricos para diluição de efluentes de atividade de indústria abate bovino e preparação de carnes e subprodutos de até 1300 cabeças bovinas por dia, no Município de Confresa/MT, com as seguintes características:

I - Coordenadas geográfica do ponto de captação no rio Sabino: 10º 36' 52,49" S e Long. 51º 38' 32,37" W; com vazão máxima de captação de 176,40 m³/h (0,049 m³/s ou 49,00 L/s), variando

as horas e os dias, mensalmente, conforme consta na Tabela 1 em anexo, totalizando o volume diário de 3.600 m³ e o volume máximo anual de 1.275.724,80 m³.

II - Coordenada geográfica do ponto de lançamento no Rio Sabino: 10°36'33,9" de Latitude Sul e 51°32'38,0" de Longitude Oeste, DATUM: SIRGAS2000; com uma vazão máxima de lançamento de 1300,00 m³/dia (0,0154 m³/s ou 15,40 L/s), concentração máxima de Matéria Orgânica DBO de 96,00 mg O₂/L e carga máxima de 127,68 kg.DBO/dia e vazão de diluição de 0,3501 m³/s.

III - Coordenadas geográfica do ponto de captação complementar no fluente do córrego gameleira: 10° 38' 04,01" S e Long. 51° 26' 30,02" W; com vazão máxima de captação de 166,25 m³/h (0,04618 m³/s ou 46,18 L/s), 8 horas por dia, todos os dias dos meses de julho, agosto, setembro e outubro, conforme consta na Tabela 3, totalizando o volume diário de 1.330 m³ e o volume máximo mensal de 163.588,03 m³.

IV - Não deverá haver lançamento de efluentes nos meses de maio, junho, julho, agosto, setembro, outubro e novembro por falta de disponibilidade hídrica.

V - A Outorgada deverá manter em funcionamento equipamentos de medição para monitoramento contínuo das vazões captadas como também medidor de Vazão Contínua de Efluentes para monitoramento do lançamento da estação de tratamento ao corpo hídrico. A Outorgada deverá encaminhar anualmente a Coordenadoria de Controle de Recursos Hídricos da SEMA/MT o relatório das vazões monitoradas.

VI - A Outorgada deverá realizar o Monitoramento da Qualidade da Água do corpo hídrico (montante e jusante) e do efluente final. Parâmetros a serem analisados: Fósforo Total, Nitrogênio Total, Sólidos Totais, Sólidos em Suspensão, pH, Temperatura da Água, DBO₅, 20°C, DQO, Turbidez, Oxigênio Dissolvido, Óleos e Graxas e Coliformes Termotolerantes, mensalmente. Os Relatórios das análises deverão ser encaminhados para a Coordenadoria de Controle de Recursos Hídricos semestralmente até o prazo de validade desta outorga e as análises deverão ser realizadas por laboratório terceirizado e com cadastro no órgão ambiental

Art. 2º. A outorga objeto desta Portaria, vigorará até **10 de julho de 2025**, podendo ser suspensa parcial ou totalmente, em definitivo ou por prazo determinado, além de outras situações previstas na legislação pertinente, nos seguintes casos:

- I - descumprimento das condições estabelecidas no art. 1º desta Portaria;
- II - conflito com normas posteriores sobre prioridade de uso de recursos hídricos;
- III - incidência no art. 18 e incisos I e II do art. 12 do Decreto nº 336, de 6/6/2007;
- IV - indeferimento ou cassação de licença ambiental.

Parágrafo único. Para minimizar os efeitos de secas, o uso outorgado poderá ser racionado, conforme previsto no art. 20 e seus parágrafos, do Decreto nº 336, de 06 de junho de 2007.

Art. 3º. Esta outorga poderá ser revista, além de outras situações previstas na legislação pertinente:

- I - quando os estudos de planejamento regional de utilização dos recursos hídricos indicarem a necessidade de revisão das outorgas emitidas; e

II – quando for necessária a adequação dos planos de recursos hídricos e a execução de ações para garantir a prioridade de uso dos Recursos Hídricos.

Art. 4°. A Outorgada responderá civil, penal e administrativamente, por danos causados à vida, à saúde, ao meio ambiente e pelo uso inadequado que vier a fazer da presente outorga.

Art. 5° Esta Portaria não dispensa nem substitui a obtenção, pela Outorgada, de certidões, alvarás ou licenças de qualquer natureza, exigidos pela legislação federal, estadual ou municipal.

Art. 6°. Esta outorga poderá ser renovada mediante apresentação de requerimento à SEMA/MT, dentro do prazo de validade da outorga vigente.

Art. 7°. O uso dos recursos hídricos, objeto desta outorga, poderá estar sujeito à cobrança, nos termos dos art. 13 e 14 da Lei Estadual nº 11.088 de 09 de março de 2020.

Art. 8°. O Outorgado se sujeita a fiscalização da SEMA/MT, por intermédio de seus agentes ou prepostos indicados, devendo franquear-lhes o acesso ao empreendimento e à documentação relativa à outorga emitida por meio desta Portaria.

Art. 9°. Esta outorga não autoriza a instalação do empreendimento ou mesmo as obras necessárias para realizar as captações ou lançamento de efluentes, sendo estes passíveis de licenciamento ambiental.

Art. 10. Fica revogada a Portaria nº. 435, de 15 de julho de 2020.

Art. 11. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

CUIABÁ/MT, 13 DE AGOSTO DE 2020.

REGISTRADA,
PUBLICADA,
CUMpra-SE.



LILIAN FERREIRA DOS SANTOS

Secretária Adjunta de Licenciamento Ambiental e Recursos Hídricos
GSALARH/SEMA-MT

ANEXO

Tabela 01 – captação no rio Sabino
Coordenadas Geográficas – Lat. 10°36'52,49" S e Long. 51°38'32,37" W SIRGAS2000

MÊS	Vazão (m³/s)	Tempo (h/dia)	Período (dias/mês)
Janeiro	0,049	24	32
Fevereiro	0,049	24	28
Março	0,049	21	31
Abril	0,049	21	30
Mai	0,049	21	31
Junho	0,049	21	30

MÊS	Vazão (m³/s)	Tempo (h/dia)	Período (dias/mês)
Julho	0,04618	21	31
Agosto	0,04618	8	31
Setembro	0,04618	8	30
Outubro	0,04618	21	31
Novembro	0,04618	24	30
Dezembro	0,04618	24	31

Volume máximo anual de 1.275.724,80 m³

Tabela 02 – Lançamento de Efluentes no rio Sabino
Coordenadas Geográficas – Lat. 10°36'33,9" S e long. 51°38'32,0" W - DATUM: SIRGAS2000

MÊS	Vazão lançamento (m³/s)	Tempo (h/dia)	Período (dias/mês)	Concentração Máxima de DBO (mg/L)
Janeiro	0,0154	24	31	96,00
Fevereiro	0,0154	24	28	96,00
Março	0,0154	24	31	96,00
Abril	0,0154	24	30	96,00
Mai	-	-	-	-
Junho	-	-	-	-

MÊS	Vazão lançamento (m³/s)	Tempo (h/dia)	Período (dias/mês)
Julho	-	-	-
Agosto	-	-	-
Setembro	-	-	-
Outubro	-	-	-
Novembro	-	-	-
Dezembro	0,0154	24	31

Tabela 03 – captação no afluente do córrego gameleira
Coordenadas Geográficas – Lat. 10°38'04,01" S e Long. 51°26'30,02" W SIRGAS2000

MÊS	Vazão (m³/s)	Tempo (h/dia)	Período (dias/mês)
Janeiro	-	-	-
Fevereiro	-	-	-
Março	-	-	-
Abril	-	-	-
Mai	-	-	-
Junho	-	-	-

MÊS	Vazão (m³/s)	Tempo (h/dia)	Período (dias/mês)
Julho	0,04618	8	31
Agosto	0,04618	8	31
Setembro	0,04618	8	30
Outubro	0,04618	8	31
Novembro	-	-	-
Dezembro	-	-	-

Volume máximo anual de 163.588,03 m³